



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.282/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente, no valor que menciona, para realizar a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 155.740,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais), nas seguintes dotações Orçamentárias, a serem consignadas no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.254, de 28 de novembro de 2023:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 01 – Divisão de Educação Fundamental e Especial
Função: 12 – Educação
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 4 – Gestão da Política da Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.114 – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Próprios
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 155.740,00
TOTAL GERAL.....R\$ 155.740,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL – no valor de R\$ 155.740,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais), da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Municipal Vigente para o Exercício Financeiro de 2024.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 01 – Divisão de Educação Fundamental e Especial
Função: 12 – Educação
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 4 – Gestão da Política da Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Educação Cultura
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Próprios

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas.....	R\$ 135.740,00
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 155.740,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 18 de junho de 2024.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

18/06/2024 a 28/06/2024	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
18/06/2024 a 20/06/2024	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
21/06/2024, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
24/06/2024 e 25/06/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
26/06/2024	Divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 17 de Junho de 2024.

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Presidente da Comissão

CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES - Secretária da Comissão

RITA DE CÁSSIA BECK DE OLIVEIRA - Membro da Comissão

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 530/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 530/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 03/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 18 de junho de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO

LEI Nº 1.282/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente, no valor que menciona, para realizar a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 155.740,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais), nas seguintes dotações Orçamentárias, a serem consignadas no Orçamento Vigente Municipal para o Exercício Financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.254, de 28 de novembro de 2023:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 01 – Divisão de Educação Fundamental e Especial

Função: 12 – Educação

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 4 – Gestão da Política da Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.114 – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....
.....R\$ 155.740,00

TOTAL GERAL.....R\$
155.740,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL – no valor de R\$ 155.740,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais), da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Municipal Vigente para o Exercício Financeiro de 2024.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 01 – Divisão de Educação Fundamental e Especial

Função: 12 – Educação

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 4 – Gestão da Política da Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.016 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Educação Cultura

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas.....
.....R\$ 135.740,00

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....R\$
155.740,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 18 de junho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA: